

Processo n.: @REC 17/00847284

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 626/2017, exarado no Processo n. PCA-10/00160308

Interessado: Ministério Público de Contas de Santa Catarina - MPC

Procurador: Newton Janke (de Paulo Roberto Tesserolli França)

Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Blumenau

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 603/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 626/2017, proferido no processo PCA-10/00160308, e no mérito negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a Deliberação Recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Ministério Público de Contas, ao sr. Paulo Roberto Tesserolli França e Raimundo Mette, ao Dr. Newton Janke e à Secretaria de Estado da Casa Civil.

Ata n.: 80/2019

Data da sessão n.: 25/11/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC